

LEI N° 817 - DE 15 DE ABRIL DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre autorização ao Prefeito para firmar contratos de obras complementares junto às Centrais Elétricas de São Paulo S/A, e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato junto às Centrais Elétricas de São Paulo S/A., - CESP - para execução de obras complementares de ampliação da rede urbana de Distribuição de energia elétrica e iluminação pública, não constantes dos projetos previamente elaborados pela referida concessionária.

§ único - Fica limitado que tais contratos não poderão exceder ao valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) em cada orçamento de obra, na parte que diz respeito à responsabilidade de pagamento da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão pagas na forma estabelecida nos contratos a serem firmados com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. e correrão por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: 190 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Distrito da Sede - 4.0.0.0.93 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0.93 - Investimentos - 4.1.1.0.93 - OBRAS PÚBLICAS - Aumento da rede de iluminação pública, do corrente exercício, suplementada, se necessário, por ato do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de abril de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação no lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =